

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**TERMO DE ADIT. CONTR. DE PREST. DE SERVIÇO D.A. ASJUR/PRES "A" - 546/2012.**

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 546/2012, FIRMADO EM 07/05/2012, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA A.A. BITENCOURT ME - CENTRAL DOS EXAMES DE BRASÍLIA.**

**PROCESSO Nº 112.000.025/2012**

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública, criada pela Lei nº 2.874, de 19/09/56, situada no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente **NILSON MARTORELLI**, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e seu Diretor Administrativo **ANDRÉ MONTEIRO FORTES**, brasileiro, casado, administrador, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **A.A. BITENCOURT - ME - CENTRAL DOS EXAMES DE BRASÍLIA**, estabelecida no Ed. Venâncio VI, Bloco O, N.39, Salas 224/225, SDS, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.663.326/0001-12, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **VANESSA BRUNI VILELA BITENCOURT**, brasileira, casada, empresária, portadora da C.I. nº 30.854.951-X SSP/SP e do CPF nº 263.541.088-70, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o VOTO datado de 29/04/2013, do Senhor Diretor Administrativo às fls. 646, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.057ª sessão, às fls.647, realizada em 30/04/2013, com fundamento no artigo 57, inciso II, artigo 5º § 1º e artigo 40 inciso IX, todos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº 112.000.025/2012, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Aditamento é a prorrogação por mais **12 (doze) meses**, do prazo de vigência fixado na Cláusula Quarta, a partir de 07/05/2013 e o acréscimo do valor originalmente contratado na Cláusula Terceira, a título de repactuação, ambas do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 546/2012, e que tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços odontológicos e médicos na área de saúde e segurança do trabalho, bem como desenvolver ações complementares como exames laboratoriais de diagnóstico, serviços de fonoaudiologia, psicologia assistencial e social, logística de remoção de pacientes com disponibilização de ambulância para os empregados da NOVACAP, em Brasília - DF.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

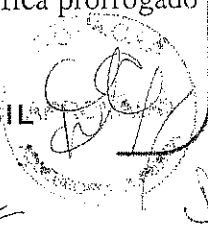
O prazo de vigência do Contrato nº 546/2012, com este Termo Aditivo, fica prorrogado até **07/05/2014**.

*"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099

Site: www.novacap.df.gov.br - E-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ-00.037.457.0001-70



**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Fica acrescida ao valor original do Contrato ASJUR/PRES nº 546/2012 a importância de R\$ 258.209,03 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e nove reais e três centavos), que corresponde a 24,176875% do valor originalmente contratado, a título de repactuação, passando o valor total do contrato de R\$ 1.068.000,00 (um milhão, sessenta e oito mil reais), para R\$ 1.326.209,03 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, duzentos e nove reais e três centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

Os serviços objeto do presente termo serão executados com recursos procedentes do Programa de Trabalho: 15.122.6004.8517.001, Fonte de Recurso: 100, Natureza de Despesa: 33.90.30, conforme Disponibilização Orçamentária de fls. 611 do processo n.º 112.000.025/2012, no valor de R\$ 884.090,40 (oitocentos e oitenta e quatro mil, noventa reais e quarenta centavos), emitida em 11/04/2013, pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

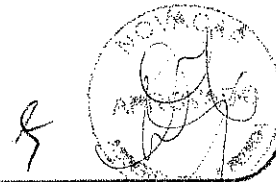
Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de caução, a importância de R\$ 66.310,45 (sessenta e seis mil, trezentos e dez reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 546/2012, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

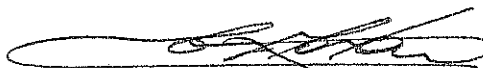
Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo.



E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 02 de maio de 2013.

**PELA NOVACAP:**

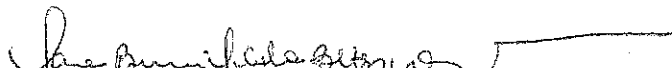


**NILSON MARTORELLI**  
DIRETOR-PRESIDENTE



**ANDRÉ MONTEIRO FORTES**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**PELA CONTRATADA:**



**VANESSA BRUNI VILELA BITENCOURT**

**TESTEMUNHAS:**



**MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA**



**LEONARDO ALCANTARA L'ORICAN DA SILVA**



33